

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024
PAE nº 2024/21842

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), torna público para ciência dos interessados, que através do seu coordenador Viviane Ferreira de Sá Nunes através da portaria nº 278 de 18 de março de 2024, por determinação nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste Edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia 12/04/2024 no horário de 10h00min na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

2. OBJETO

2.1. A Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, objetivando atender as necessidades desta SECOM.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Dispensa serão pelo MENOR PREÇO ITEM ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Dispensa dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 12/04/2024

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta dispensa eletrônica correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO: 1-24-122-1297-8338

FONTE: 01500000001-000000

NATUREZA: 339039

PLANO INTERNO: 4110008338C

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Dispensa Eletrônica o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Dispensa Eletrônica;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;

- 5.4. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.6. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.7. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de dispensa eletrônica, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da dispensa eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da dispensa;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da dispensa eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

- 8.3. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.4. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item;
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.6. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.7. Após o encerramento da dispensa eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.10. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.11. Após o final do certame, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br até às 14:00hs do mesmo dia de realização do certame.
- 8.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
 - Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Comprovação de Licenciamento da Vigilância Sanitária em vigor;

- h) Comprovação de Licença/Alvará de Funcionamento em vigor;
- i) Certidão Consolidada – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- j) Certidão negativa correcional (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.3. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da dispensa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a dispensa eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) item(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

- 12.1. Será vedada a subcontratação em conformidade com o §2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao 11º CRS pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Decorridos 10 (dez) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14. DOS PRAZOS

14.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta dispensa estabelecidos no Anexo I.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

15.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

15.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente dispensa, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

15.8. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15.9. Este instrumento contém:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Belém/PA, 12 de abril de 2024.

Viviane Ferreira de Sá Nunes
Responsável pelo certame
Dispensa Eletrônica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PAEn°2024/21842

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote *	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1.	1	LAVAGEM TIPO 01 - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DO VEÍCULO - TIPO PICK UP	19101-9	UND	144	R\$ 111,67	R\$16.080,48
	2	LAVAGEM TIPO 02- LAVAGEM GERAL- TIPO PICK UP	19101-9	UND	144	R\$ 130,00	R\$18.720,00
	3	LAVAGEM TIPO 03 - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DO VEÍCULO - TIPO EXECUTIVO E SIMPLES	19099-3	UND	24	R\$ 81,67	R\$1.960,08
	4	LAVAGEM TIPO 04 - LAVAGEM GERAL - EXECUTIVO E SIMILARES	19099-3	UND	24	R\$ 88,33	R\$2.119,92
	5	LAVAGEM TIPO 05 - LAVAGEM GERAL - VAN 21L	19099-3	UND	24	155,00	R\$3.720,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 42.600,48

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A justificativa para agrupar os serviços de lavagem de veículos automotores em lotes se embasa em razões técnicas que visam a maximização de benefícios para a administração pública.

O agrupamento por lote simplifica o processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente. Com menos lotes a ser gerenciada, a administração pública consegue concentrar esforços na fiscalização e gestão efetiva dos contratos, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a simplificação contribui para a redução do tempo despendido na condução da licitação, resultando em processos mais céleres e eficazes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Lavagem automotiva dos veículos utilizados pela Secretaria de Comunicação do Estado do Pará, para manutenção e higiene dos veículos utilizados no traslado de servidores no acompanhamento das pautas ligadas a agenda governamental.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. (Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.) <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento Sim. sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.</p> <p>* Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins.</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Viviane Ferreira de Sá Nunes (Lei 11.419/2006) EM 15/04/2024 14:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CCA44BCE5D71010.54F1371A7C1654E.538169FBBED88051.BE9D4AD36673C91A

<p>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</p>	<p><input type="checkbox"/></p> <p>Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i>. Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
--	---

REQUISITOS DA CONTRATADA

<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p>Qual?R: Atestado de Capacidade Técnica.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Por: R: Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados anteriormente do mesmo objeto de contratação. Haja vista, a necessidade de se obter um serviço prestado que assegure qualidade e eficiência. A Habilitação Técnica garante que a empresa contratada possui conhecimento e expertise específicos para a realização da lavagem de veículos de maneira adequada, considerando os aspectos do meio ambiente, utilizando produtos adequados e a garantia de integridade dos automóveis. Dessa maneira, ao exigir a habilitação técnica, a administração pública busca assegurar a contratação de um serviço de qualidade, que promove a eficiência e satisfação desta Secretaria de Estado de Comunicação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
---	---

<p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da</i> <input type="checkbox"/> <i>Declaração de ciência das exigências, indicando a legislação informações necessárias para o aplicável, se for o caso).</i></p>
---	--

<p>cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p>
--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Viviane Ferreira de Sá Nunes (Lei 11.419/2006) EM 15/04/2024 14:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CCA44BCED5D71010.54F1371A7C1654E.538169FBED88051.BE99D4AD36673C91A

	<p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i></p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p>Justificativa: <i>"A Habilitação Técnica garante que a empresa contratada possui conhecimento e expertise específicos para a realização da lavagem de veículos de maneira adequada, considerando os aspectos do meio ambiente, utilizando produtos adequados e também a garantia de integridade dos automóveis. Dessa maneira, ao exigir a habilitação técnica, a administração pública busca assegurar a contratação de um serviço de qualidade, que promove a eficiência e satisfação."</i></p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Viviane Ferreira de Sá Nunes (Lei 11.419/2006)
EM 15/04/2024 14:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CCA444BCE5D71010.54F1371A7C1654E.538169FBED88051.BE994AD36673C91A

<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Informar em cláusula contratual em que o contratado arque com o prejuízo, em qualquer eventual dano que seja de responsabilidade sua.)</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de 00/04/2024a 00/04/2024, no horário de 08h00m às18h00m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
<p>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>O serviço deve ser prestado no endereço no local onde o licitante executar os serviços no horário de 08h00m às18h00m.</p>
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p>12 meses.</p>
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>Meio: Ordem bancária.</p> <p>Conta corrente da contratada no <u>Banco do Estado do Pará</u>.</p> <p>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota Qual o prazo? fiscal da contratada.</p>

	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado Prova da de Licitante; ou</p> <p>Regularidade fiscal: 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 24.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa 33.90.39</p> <p>Fonte do Recurso: 0150.</p> <p>Plano Interno: 4110008338C</p> <p>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém (PA), 01 de fevereiro de 2024.

ELCIMARA LIMA
 Coordenadora de Administração e Serviços- COAS/SECOM
 Matrícula- 5948724/4

EM 15/04/2024 14:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CCA44BCE5D71010.54F13371A7C1654E.538169FBED888051.BE99D4AD36673C91A
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Viviane Ferreira de Sá Nunes (Lei 11.419/2006)

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

A Secretaria de Estado de Comunicação
A/C: Sr. Coordenador de Cotação de Preços

COTAÇÃO Nº 001/2024
PROCESO Nº 2024/21842

Apresentamos a presente proposta para, em Conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital da **Dispensa Eletrônica, nº 001/2024**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição detalhada COM INDICAÇÃO de todas as características, com especificações claras e detalhadas.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unit.	Valor Global
01				
02				
03				
04				

- O Valor Total da Proposta é de R\$ _____ (_____)
- abertura do certame.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SECOM que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: xx (xxxxxx) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
Email:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedido:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Email:			

(Nome e assinatura do representante Legal)
(identificação completa)

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2024 – SECOM
PROCESSO Nº 2024/21842
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SECOM/PA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – (SECOM), com sede na Av. Visconde de Inhaúma, nº 1629, Bairro: Pedreira – 66085-734, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.575.916/0001-93, neste ato representado pela Sra. **VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1476080 – 2ª Via – SSP/PA e inscrita no CPF nº 267.255.922-87, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro: xxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - SECOM, constante do Processo nº 2024/21842, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da contratação é de lavagem de veículos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.
- 1.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 1.3. Os bens contratados são os itens descritos no Termo de Referência e conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1.	1	LAVAGEM TIPO 01 - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DO VEÍCULO - TIPO PICK UP	19101-9	UND	144	R\$ xxx	R\$ xxxxx

2	LAVAGEM TIPO 02 - LAVAGEM GERAL - TIPO PICK UP	19101-9	UND	144	R\$ xxx	R\$ xxxx
3	LAVAGEM TIPO 03 - LAVAGEM SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DO VEÍCULO - TIPO EXECUTIVO E SIMPLES	19099-3	UND	24	R\$ xxx	R\$ xxxx
4	LAVAGEM TIPO 04 - LAVAGEM GERAL - EXECUTIVO E SIMILARES	19099-3	UND	24	R\$ xxx	R\$ xxxx
5	LAVAGEM TIPO 05 - LAVAGEM GERAL - VAN 21L	19099-3	UND	24	R\$ xxx	R\$ xxxx
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ xxxxxxxx	

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é proveniente da Dispensa Eletrônica 001/2024 – SECOM, constante no PAE nº 2024/21842, e é regido pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 2.787/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor GLOBAL do contrato é R\$ XXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução ESTÃO INCLUSAS NESTE PREÇO, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

4.2. O MENSAL do contrato é R\$ XXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução ESTÃO INCLUSAS NESTE PREÇO, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	1-24-122-1297-8338
NATUREZA	339039
PLANO INTERNO	4110008338C

FONTE 01500000001-000000

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O contrato será reajustado mediante a aplicação do INPC de acordo entre as partes, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, se prorrogado.
- 6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 6.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

BANCO	XXXXX
AGÊNCIA	XXXXX
CONTA CORRENTE	XXXXX

- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram prestados.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já prestados.

7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento se assim exigir.

7.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Se necessário, haverá a exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

8.2. O CONTRATADO, SE NECESSÁRIO, garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

8.3. A garantia corresponderá de 5% a 10% (Se mencionado no Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	XXXXX
AGÊNCIA	XXXXX
CONTA	XXXXX

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

8.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

- 8.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 5 dias úteis, a contar de sua notificação.
- 8.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 8.9. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 8.10. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 8.11. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de x dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- 9.2.1. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- 9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

9.2.8. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.12. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

9.2.13. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou participar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

11.2. O atraso superior a 10 dias corridos (dez dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa
Moratória
Compensatória

- a. x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).
- b. x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.
- 12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 13.4. Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor XXXX, MATRÍCULA: XXXX, Cargo: XXXXXX, nos termos da Art. 117, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021 conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITO DE INTERESSE

- 16.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis ou no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

18.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem Assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, xx de xxxx de 2024.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:

Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629 - Bairro Pedreira CEP 66085-734 / Telefone: (91) 98453-9224

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/21842 Anexo/Sequencial: 25